



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 206 de 15 de Março de 2005**

Autoriza o município de Itati a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o município de Itati autorizado a efetuar pagamento de valores aos Agentes Comunitários de Saúde a título de Incentivo Financeiro Adicional, em cumprimento a Resolução 059/2003 da Comissão Estadual Intergestores Bipartite - CIB/RS e Portaria nº 30/2003 - CIB/RS.

Art. 2º - O valor de repasse será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao ano por Agente Comunitário de Saúde que exerceram suas atividades no ano de 2004.

parágrafo primeiro: O valor a cada Agente Comunitário de Saúde será pago proporcionalmente aos meses de trabalhados.

Parágrafo segundo: O Agente Comunitário de Saúde que não estiver mais exercendo as funções junto ao Município fará jus ao recebimento do incentivo.

Art. 3º - O valor total do repasse será de R\$ 1.936,00 (um mil novecentos e trinta e seis reais), incluindo os encargos legais.

Art. 4º - A relação dos Agentes Comunitários de Saúde, o período trabalhado e os valores a serem pagos ficam assim constituídos.

Alexandre Bruschi	01.06.2004 a 05.11.2004	100,00
Eliziane Justin	01.01.2004 a 31.12.2004	240,00
Erci Rodrigues da Maia	05.04.2004 a 31.12.2004	180,00
Janaina Vieira dos Santos	01.01.2004 a 06.10.2004	180,00
Jeniffer Borges	05.04.2004 a 10.10.2004	120,00
José Gilton Trisch	01.01.2004 a 26.03.2004	60,00
Noraci Kellermann Rocha	01.01.2004 a 31.12.2004	240,00
Salete Terezinha B. Hahn	01.01.2004 a 31.12.2004	240,00

Tatiane Erling Torres	01.01.2004 a 31.12.2004	240,00
-----------------------	-------------------------	--------

Art. 5º - O repasse do valor aqui especificado fica condicionado à aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura pelas seguintes dotações orçamentárias.

07 - Secretaria Municipal da Saúde
2046 - Incentivo ao programa PACS
319011/2046 - vencimentos e vantagens fixas

2027 - Fundo Municipal de Saúde
319011/2027 - Vencimentos e vantagens fixas

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 15 de Março de 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal**

